



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 67/21 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso
de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

CANCELAR, com base no Artº 75 da Lei Complementar nº. 01/91, de 19/06/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Noturno**, aos Servidores do quadro Permanente Estatutário, abaixo relacionados, por não mais exercerem suas funções no horário noturno compreendido entre 22(vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dias seguinte, produzindo efeitos a partir de 01/02/2021.

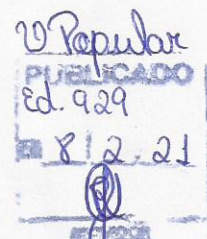
NOME	CARGO	MATRÍCULA
André Moraes de Jesus	Fiscal de Urbanismo e Postura	10/3945 – SMOI
Raul Ramos Dauter	Fiscal de Urbanismo e Postura	10/3559 – SMOI
Daniele Vasconcellos Tettamanti	Fiscal de Urbanismo e Postura	10/3914 – SMOI

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



mat. 41/6925